



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0366.6/2021

PL 0366.6/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Adrianinho.

Ementa: Altera a Lei nº 15.939, de 2012, que "Dispõe sobre a simetria do valor do auxílio-moradia e adota outras providências", para vedar a concessão do benefício em situações que prevê.

Relator: Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se do Projeto de Lei nº 0366.6/2021, de autoria do Deputado Adrianinho, que "Altera a Lei nº 15.939, de 2012, que 'Dispõe sobre a simetria do valor do Auxílio-Moradia e adota outras providências', para vedar a concessão do benefício em situações que prevê".

Da Justificação à proposição legislativa (fl. 03) transcrevo excertos suficientes para que se tenha uma compreensão da sua finalidade, como segue:

[...]

O Auxílio-Moradia tornou-se um benefício permanente, concedido a membros ativos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Na atualidade, verificamos grandes distorções na concessão indiscriminada de referido benefício. Embora possua previsão legal, não podemos aceitar que agentes públicos, com residência própria no local de exercício da função pública, percebam referido auxílio, ou até mesmo, cônjuges que dividam o mesmo teto recebam individualmente tal benesse.

[...]





Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência aos Poderes constituídos, para que apresentem a sua manifestação, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.

Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0366.6/2021** à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC; ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC; ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC; e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini

RELATOR

